

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 07/2021

Processo Licitatório nº 27/2021

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 07/2021 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura aquisição de materiais pedagógicos destinados as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: LEANDRO STRINGARI - ME - 96491						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8,00	CX	Alfinete de costura fabricado com arame de aço niquelado, embalagem externa de papelão e interna em sachê plástico lacrado nº 29 cx c/680 unid.		4,30000	34,40
23	40,00	CX	Clips 6/0 galvanizado caixa c/50 unidades, embalagem externa de papelão e interna com sachê de plástico lacrado.		1,50000	60,00
27	50,00	UN	Cola bastão 40g, não toxica, materia prima com no minimo de 90% de ingredientes naturais e selo do inmetro.		1,70000	85,00
33	2.000,00	UN	Envelope tamanho 229x334 branco papel off set 90g.		0,28000	560,00
41	1.470,00	UN	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 metros.		2,55000	3.748,50
45	1.500,00	UN	Folhas de eva liso tamanho de 40x60 espessura minima de 1,5 mm cores a escolher.		1,20000	1.800,00
47	1.500,00	UN	Folha de eva estampado tamanho de 40x60, espessura minima de 2, mm, estampas a escolher.		3,10000	4.650,00
48	1.100,00	UN	Folha de papel sulfite a-4 180g		0,18000	198,00

			cores a escolher.			
56	30,00	CX	Grampo galvanizado 26/6 cx c/5000 unidades.		3,07000	92,10
69	50,00	UN	Papel casca de ovo a-4 180g cores a escolher.		0,18000	9,00
75	10,00	UN	Papel fotografico dupla face a-4 220g.		0,50000	5,00
80	500,00	UN	Pasta PPtransparente com esastico, lombo de 40 mm.		2,90000	1.450,00
87	130,00	UN	Pilha alcalina 1,5 v modelo AAA c/04 unid.		6,10000	793,00
95	10,00	CX	Prendedor de papel 41 mm c/12 unidades.		9,20000	92,00
96	10,00	CX	Prendedor de papel 51 mm c/12 unidades.		3,95000	39,50
102	40,00	UN	Tesoura escolar 8 polegadas, lamina de aço inox, ponta arredondada, cabo colorido de polipropileno anatomico, com marca e país de origem gravados na lamina e fabricação nacional.		9,90000	396,00
Total dos Produtos						R\$ 14.012,50

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei N° 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 15(quinze) dias para realizar a efetiva entrega dos materiais.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a nota fiscal.

5.3. O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou por servidor devidamente designado para esta função.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela Secretária Municipal da Educação, ou por servidor devidamente designado(a) para esta função.

7.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.

b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.

d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

e) Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 07/2021 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 07/2021 e seus anexos.

LEANDRO STRINGARI
LEANDRO STRINGARI ME

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal